no mérito

IMPRESSO ESPECIAL
CONTRATO
Nº 9912204103/2008
ECT/DR/RJ
AMATRA

ENTREVISTA
com a Corregedora do TRT da 1ª Região-RJ
Dra. MARIA DE LOURDES D`ARROCHELLA LIMA SALLABERRY

DIREITOS HUMANOS EM DESTAQUE

CRITÉRIOS PARA FIXAÇÃO DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
Rio de Janeiro - Ano XV nº 39 - Fevereiro de 2010 | www.amatra1.com.br

Todo seu

Ser parceiro é do Brasil. O banco que oferece soluções para o Judiciário, também.

No Banco do Brasil, o Judiciário tem todo apoio que precisa. Além de atendimento especializado, conta com soluções para auxiliar procedimentos judiciais, gerenciar e otimizar recursos, realizar pagamentos e para a gestão de recursos humanos e previdenciários. É por isso que, no Setor Público, faz diferença ter um banco que é do Brasil.

DO BRASIL

BANCO DOS BRASILEIROS

SAC – 0800 729 0722 • Ouvidoria BB – 0800 729 5678
Deficiente Auditivo ou de Fala – 0800 729 0088 ou conecte bb.com.br/judiciario

sumário

3 Sumário | Expediente

4 Editorial

5 Entrevista Dra. Maria de Lourdes D`Arrochella Lima Sallaberry

7 Direitos Humanos em destaque

12 Gestão Dialética

13 Desafio das Ouvidorias no Poder Judiciário

14 Angústia e Tormento. Critérios para Fixação da Indenização por Danos Morais Inclusive os Decorrentes de Acidentes de Trabalho

15 Aconteceu por Aqui

19 Cinema em Foco

20 Calendário Anual

NOSSA CAPA

Fachada prédio do TRT RJ Marquês do Lavradio foto Rafaela Ramacciotti

expediente

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE
André Gustavo Bittencourt Villela

1º VICE-PRESIDENTE
Áurea Regina de Souza Sampaio

2º VICE-PRESIDENTE
Cléa Maria Carvalho de Couto

SECRETÁRIO GERAL
Márcia Cristina Teixeira Cardoso

1º TESOUREIRO
Letícia Costa Abdalla

2º TESOUREIRO
Adriana Freitas de Aguiar

1º DIRETOR CULTURAL
Paulo Guilherme Santos Perissé

2º DIRETOR CULTURAL
Aline Maria de Azevedo Leporaci

DIRETOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO
Daniela Valle da Rocha Muller

1º DIRETOR SOCIAL
Maria Thereza da Costa Prata

2º DIRETOR SOCIAL
Rita de Cássia Ligiero Armond

DIRETOR ADMINISTRATIVO E DE PATRIMÔNIO
Ronaldo da Silva Callado

1º DIRETOR DE PRERROGATIVAS E DIREITOS
Maria Helena Motta

2º DIRETOR DE PRERROGATIVAS E DIREITOS
Alessandra Japone Magalhães

DIRETOR DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS
Zuleica Jorgensen Nascimento

CONSELHO FISCAL
Maria José Aguiar Teixeira Oliveira
José Nascimento Araújo Netto
Marcos Antonio Palácio

DIRETORES ADJUNTOS
Maria do Socorro Duarte da Silva
Raquel Rodrigues Braga
Roberta Ferme Sivolella
Edson Dias de Souza
Regina Célia de Miranda Jordão
Glener Pimenta Stroppa
Astrid Silva Britto
Claúdia Márcia de Carvalho Soares
Jorge Orlando Sereno Ramos

REPRESENTANTES DOS NÚCLEOS REGIONAIS
Cláudio Aurélio Azevedo Freitas
Ana Celina Laks Weissbluth
Nathalia Thami Chalub Prezotti
Luiz Nelcy Pires de Souza
Renato Abreu Paiva
Ana Rita Lugon Ramacciotti
Fernando Reis de Abreu
Anelita Assed Pedroso
Benimar Ramos de Medeiros Marins

COORDENADORAS REGIONAIS DO PROJETO TRABALHO, JUSTIÇA E CIDADANIA
Luciana Gonçalves de Oliveira Pereira das Neves
Rosilda Lacerda Rocha

CONSELHO EDITORIAL
André Gustavo Bittencourt Villela
Daniela Valle da Rocha Muller
Raquel Rodrigues Braga
Ronaldo da Silva Callado

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Simone Garrafiel

Sede da Amatra 1
Av. Presidente Wilson, 228, 7º andar
Castelo - Rio de Janeiro - CEP: 20.030-021
Tel.: (21) 2240-3488
www.amatra1.com.br
tiragem 4.000 exemplares
arte João Pinheiro

No Mérito é uma publicação de responsabilidade da diretoria da Amatra 1. É permitida a reprodução total ou parcial das matérias, desde que citada a fonte. As críticas, artigos e opiniões incluidos neste jornal são de inteira responsabilidade de seus autores.

Expediente No Mérito
Órgão Oficial da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 1ª Região
Rio de Janeiro (Amatra 1)

Colegas

Em férias, recebo a missão do Presidente: "Quero que escreva o editorial do **No Mérito**". Sem polemizar, concordei. Na verdade este periódico representa a transição das diretorias da Amatra1, pois parte dele foi preparada pela gestão anterior, mas que por motivos alheios a nossa vontade, não foi possível ser publicado em dezembro. Assim, agradeço ao amigo André a gentileza por me incumbir da tarefa.

O tema central trata dos **Direitos Humanos**, que precisa ser debatido com a sociedade e defendido, em especial diante das polêmicas em torno das medidas propostas pelo Programa Nacional de Direitos Humanos. Essa matéria está sobre o olhar atento das Associações, que vêm atuando firmemente diante das inquietações hoje vivenciadas. Garantir a efetividade dos direitos humanos também é uma tarefa para o magistrado, que precisa ser ator neste momento – que ainda vamos chamar de histórico.

Além dos textos sobre o assunto, a colega **Raquel Braga** conta um pouco do que anda acontecendo por ai. Agora é com você leitor – atue, participe.

Como fixo a indenização por dano moral, inclusive a decorrente de acidente do trabalho? Essa é uma das angústias que passamos a vivenciar após a vigência da **Emenda Constitucional 45**. Temos os caminhos das pedras traçados pela lei e doutrina, mas é na prática que a dúvida surge. Podemos nos colocar no lugar do ofendido, pensar no cunho pedagógico da indenização, no poder econômico do ofensor e ofendido ... mas, afinal, na solidão inerente ao julgador, quanto vale essa ou aquela dor, essa ou aquela perda? Tal reflexão é trazida, com as ponderações de três colegas, de como estabelecem o valor da indenização que visa reparar o dano moral. É para ler e refletir, sendo certo que a matéria não se esgota, nem era essa a nossa intenção.

No campo institucional, apresentamos uma entrevista com a Desembargadora Corregedora da 1ª Região, **Maria de Lourdes Sallaberry**, revelando o quanto é desafiador o cargo para o qual foi eleita e as dificuldades de atuação na 1ª Região. Conta ainda, o que pretende e o que já conquistou. Vale a leitura!

No mesmo passo, o Desembargador Ouvidor **José Nascimento de Araújo Neto** e **Janúbia Rodrigues Almeida de Castro**, Servidora do TRT da 1ª Região, falam um pouco dos desafios das Ouvidorias no Poder Judiciário e da importância do seu papel na sociedade, revelando o quanto a adoção dessa via pelo cidadão significa um auxílio na prestação jurisdicional de qualidade.

Também não poderíamos deixar de registras os últimos eventos realizados no ano passado, como o **XXIII Emat** – Encontro dos Magistrados do Trabalho da 1ª Região, entre os dias 01 e 04 de outubro, no Hotel Le Canton, que teve como tema: Ética, Cidadania e Justiça. A presença dos colegas foi significativa. Vivemos momentos de reflexão, aprimoramento, congraçamento e descontração. Valeu!

A **festa das crianças** repetiu o sucesso do ano passado.

O **Prêmio Bisa** deste ano contou como o apoio do Banco do Brasil e revelou o valor da 1ª Região. O tema - A Proteção do Trabalho Frente à Dispensa Coletiva - teve como vencedoras as monografias escritas pelos juízes **Fábio Rodrigues Gomes, Leandro Nascimento Soares** e **Roberta Ferme Sivollela**. A entrega do prêmio ocorreu durante o jantar de Fim de Ano, no Museu Histórico Nacional.

Bem, em síntese, é isso. Com o abraço da diretoria que se despede, boa leitura.

Luciana Gonçalves de Oliveira Pereira das Neves
Juíza Titular da 3ª Vara de Caxias do TRT/RJ , Presidente da AMATRA no biênio 2007/2008

por Luciana Neves, Raquel Braga e Ronaldo Callado

Quais foram as principais mudanças na Corregedoria implementadas em 2009?
As mudanças aconteceram não só pela necessidade de tornar mais efetiva nossa atuação, mas também por força de determinações anteriores, como as previstas pela resolução 23/2008 e as orientadas pelo Corregedor Geral. Entre as alterações, os juízes substitutos foram lotados em circunscrições. Importante citar também a melhoria da comunicação da Corregedoria, por meio da utilização do malote digital.

Houve algum problema de maior intensidade com resolução?
Com a criação e efetiva funcionalidade do Grupo de Apoio Correicional às Varas do Trabalho (Graco), conseguimos melhorar a entrega da prestação jurisdicional. As duas Varas consideradas "piloto" nesse projeto já apresentam resultados. Exemplo é a Vara de Barra do Piraí, onde o serviço cartorário está rigorosamente em dia, tendo o GRACO com o total engajamento dos servidores e do Juiz Titular, conseguindo, assim, de forma efetiva, reduzir, consideravelmente, os prazos que eram ali praticados. A alteração da política de sentenças em atraso, dando oportunidade de os juízes zerarem esse número, também pode ser citada, mas ainda não conseguimos sanar por completo esse problema.

Dentre as soluções encontradas para a melhoria da prestação jurisdicional, quais a Corregedora destacaria?
No âmbito da Corregedoria, destaco a implantação do malote digital, do ponto de vista prático. Meu primeiro ato seria a implantação da comunicação com os juízes, por meio de e-mail, acabando com o papel. Felizmente, às vésperas da minha posse, saiu o malote digital. Para diminuir o espaço das reclamações correcionais, que levam de 60 a 90 dias, o processo virtual também será outra grande solução. Consegui sensibilizar a administração do Tribunal para sua implantação e, então, além da criação de uma vara virtual, como já era a intenção, a virtualização do processo na Corregedoria será implementada concomitantemente.

Outro procedimento adotado pela Corregedoria é não solicitar, de imediato, as informações ao juiz requerido. Ao chegar a Reclamação Correcional ou o Pedido de Providência, examino-os e dou o despacho, pedindo informações ou não. Assim, ao verificar, de plano, a improcedência ou a sua inadequação, não solicito as informações, julgando de plano. Esse procedimento fez com que 60% destas "ações" se resolvam em até 15 dias.

Qual a influência do resultado do novo inventário para o trabalho da corregedoria?
Será fundamental, porque a corregedoria sempre se baseou, para qualquer medida, apenas com dados relativos à demanda, o que coloca no mesmo plano, por exemplo, as 1ª e 82ª Varas do Rio de Janeiro, que recebem idêntico número de processos novos por ano. Com o inventário, terei um dado autêntico e mais preciso. Infelizmente, não poderei manter as circunscrições, na forma como criadas com o Provimento nº 01/2009. Todavia, para a designação dos juízes substitutos como auxiliares, vou me basear no volume de processos existentes na varas e não exclusivamente na demanda.

O Provimento 1/07 condicionava o auxílio ao cumprimento de metas, o que agradou aos juízes. Qual a sua avaliação acerca desse procedimento? Pretende adotá-lo?
Não, pois não há como cumpri-lo. Ele foi parcialmente revogado pelo Provimento nº 01/2009. Para atingir metas, as quais foram estabelecidas pelo CNJ, temos que agir. Então, é preciso, por exemplo, reduzir o tempo de duração do processo e os passivos. Para tanto, é necessário, por exemplo, que as sentenças sejam líquidas. Quero acabar com as sentenças em atraso e com os excessivos prazos para despachos e seu cumprimento.

Daí a importância da atuação do Graco, que é como um cirurgião que curou o câncer de um paciente. Quando um paciente tira o tumor, o que o médico faz? Acompanha regularmente no primeiro ano e, depois, nos primeiros seis meses. Assim, o que farei é impor metas e acompanhar mensalmente as Varas nas quais houver juiz auxiliar e nas em que houve atuação do Graco, como se fosse um pós-operatório.

O Projeto FGV e o Projeto Têmis podem contribuir com a avaliação, organização e produtividade das Varas?
Muito. Foi uma perda para o Tribunal a não renovação, pela administração anterior, por motivos orçamentários, do contrato com a FGV. Mas os dados até então obtidos foram, e continuam sendo, de suma importância para uma correta avaliação dos trabalhos desenvolvidos nas Varas. Quanto ao projeto Têmis, este foi implantado em cinco Varas e eu o considero praticamente perfeito. É preciso primeiro colocar ordem na casa para depois cobrar efetividade.

De que forma há a colaboração do juiz para a Corregedoria?
Com o trabalho desenvolvido e com as sugestões encaminhadas. Exemplo foi a designação de juízes como auxiliares da Corregedoria nas circunscrições. Foi uma forma de participação na gestão de pessoas. Aquele juiz que efetivamente assumiu o papel de auxiliar muito ajudou.

Em que a Corregedoria conta com a Amatra?
A Amatra representa os juízes e pode ajudar a Corregedoria com sugestões e reivindicações, transmitindo os anseios dos magistrados, as queixas e as insatisfações. Pode oferecer um *feedback* de tudo o que está sendo feito no 1º grau, o que é ótimo. Enfim, tem cumprido seu papel e atendido às expectativas da Corregedoria, trazendo questões realmente pertinentes da coletividade.

Não há Juízes suficientes no nosso Tribunal, houve desgastes com os problemas do SAP, não temos uma sede adequada, ficamos sem reajustes por um longo período, recebemos duras palavras na Correição Nacional e, a cada ano, são determinadas metas pesadas pelo CNJ. Quais são os motivos para não perdermos as esperanças?
Todas essas agruras escapam da atuação da Corregedoria. Há sedes ótimas, razoáveis e horríveis. A do Lavradio, por exemplo, é boa, com ar refrigerado e corredores para as partes aguardarem o julgamento. É uma sede satisfatória, ainda que haja reclamações do pouco espaço físico para os processos. Ótima é a de São João de Meriti, que foi criada especificamente para atender à prestação jurisdicional, ao contrário de Itaguaí, cuja estrutura é horrível. A Corregedoria sempre faz constar, quando das Correições Ordinárias, as condições físicas da Vara e sua atuação limita-se a oficiar à presidência acerca das medidas que entende que deveriam ser tomadas pela Administração.

Quanto às duras palavras, a última Correição Nacional constatou que a situação da primeira região havia melhorado em muitas sedes e as metas impostas pelo CNJ hão de ser atendidas. A Corregedoria, no âmbito de sua atuação, tem solicitado meios e modos para o seu cumprimento. Exemplo foi a Portaria 255/2009, na qual a Presidência colocou à disposição da Corregedoria os servidores lotados no gabinete 07, dos Juízes convocados, para ajudar na elaboração das sentenças de 1º Grau incluídas na Meta 2.

O principal motivo para não perdermos as esperanças é a solidariedade. Explico. A regionalização dos juízes substitutos gerou uma maior conscientização dos magistrados que compõem cada circunscrição, preocupados não só com sua própria Vara, mas também com aquelas outras que apresentam maiores problemas. Também para o cumprimento da Meta 2 do CNJ, vários desembargadores disponibilizaram servidores para auxiliarem o Gabinete 07 de convocados, assim como juízes convocados se dispuseram a fazer audiência no 1º grau. É necessária essa integração, que decorre exatamente da solidariedade. Não adianta uma Vara estar boa e outra ruim. Os juízes estão se conscientizando de que o problema da justiça do trabalho não é o processo do juiz, da vara dele, naquele dia em que ele está ali lotado, mas que o problema da 1ª Região começa na Vara, depois nas varas de sua circunscrição, nas varas do andar... Tem que ter noção de um todo. Há juízes que fazem um trabalho isolado, que não olham para o lado e se preocupam apenas com o seu processo. Este juiz quer resolver o problema do reclamante dele e não o problema institucional. Isso é um defeito. Mas a culpa não é só dele, é mais do Tribunal, que não dá esta noção de coletividade, não prepara o juiz para ficar integrado com as demais Varas, nem lhe dá meios e modos para tanto. Mas acredito que essa mentalidade está mudando e esse é um motivo para não perdermos a esperança.

Em relação às Correições realizadas no ano passado, há alguma ideia a ser destacada?
Várias, mas ainda não finalizamos esse processo. Há defeitos comuns em todas as Varas, como os processos em liquidação, que se eternizam. É um "disse me disse" que não acaba mais. Para isso temos que preparar os contadores e os assistentes de juiz e, para o ano de 2010, como prometido pela presidência, teremos o assistente substituto e o 2º contador. Aliás, pude constatar que o assistente do juiz, em 90% dos casos, não é assistente do juiz, efetivamente. Ele atua mais como um Assistente de Vara, o que é um erro. O juiz tem que utilizar o seu assistente como seu braço direito - o que não vem ocorrendo e, portanto, lhe impõe uma série de atividades que lhe retira tempo para o seu real mister, que é decidir.

Há uma prática comum de o juiz pedir remoção e não haver uma avaliação do trabalho na Vara sucedida. Há alguma providência nesse sentido?
Existe uma resolução que permite a remoção apenas se o juiz não tiver sentença atrasada. Todavia, na reforma do regimento do Tribunal está prevista a modificação exigindo inspeção prévia na Vara do juiz que pretende a remoção, a qual deve ser feita pela Corregedoria. Não se pode mais ter como dado exclusivamente a sentença em atraso.

Há algo que a Exma. Corregedora queira destacar para os Juízes Titulares e Substitutos?
O juiz Titular tem que ter consciência de que é o corregedor imediato da Vara. Isso porque a Corregedoria não tem noção do dia a dia de cada Vara, tampouco do efetivo trabalho desenvolvido pelo juiz nesse cotidiano. O juiz substituto, por consequência, é o segundo corregedor imediato, com responsabilidade de auxiliar o titular e verificar os serviços que estão sendo executados. Ambos precisam informar à Corregedoria o andamento e a situação da Vara e os serviços por eles desenvolvidos. Os juízes são os verdadeiros responsáveis pela Vara onde estão atuando, cada um dentro de suas obrigações.

RAQUEL RODRIGUES BRAGA

"Temos direitos de ser iguais quando a desigualdade inferioriza e direito de ser diferentes quando a diferença nos descaracteriza".
Boaventura Souza Santos

Nossa primeira edição de 2010 dá enfoque aos imprescindíveis direitos humanos, polêmica certa pelos argumentos que, nem sempre, guardam a justiça que o tema merece.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS – AMB E FÓRUM NACIONAL PARA MONITORAMENTO E RESOLUÇÃO DOS CONFLITOS FUNDIÁRIOS RURAIS E URBANOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

Tenho a honra de participar de dois Fóruns Nacionais, o primeiro, a COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS DA AMB - CDH, com a indicação da AMATRA I, e o segundo, o FÓRUM NACIONAL PARA MONITORAMENTO E RESOLUÇÃO DOS CONFLITOS FUNDIÁRIOS RURAIS E URBANOS - CNJ, juntamente com os colegas Benimar Ramos de Medeiros Marins, Claudio Aurélio Azevedo Freitas e Roseana Mendes Maques, indicações do TRT/RJ, por seu Exmo. Presidente, Desembargador Aloysio Santos.

A Comissão da AMB, como vem ocorrendo, objetiva criar uma REDE NACIONAL DE DIREITOS no âmbito de suas entidades de classe, com a instalação de Departamentos de Direitos Humanos em suas Associações, para nós as AMATRAS, com o propósito de envolver os Magistrados na luta pela efetivação dos direitos humanos universais.

Aqui na AMATRA I, através do atual Presidente da entidade, André Gustavo Bittencourt Villela, incluímos a Diretoria Adjunta de Cidadania e Direitos Humanos e temos como proposta a alteração estatutária para a inclusão como diretoria efetiva, ainda nesse ano de 2010.

Os relatos extraídos das diversas entidades que participaram da Comissão registram a necessidade de estruturar a Magistratura Nacional para o tema, instituindo uma política voltada para a cultura dos Direitos humanos e suas dimensões contemporâneas – desde 2008, quando indicada, participei de sete reuniões havidas.

Sem a pretensão de esgotar o contexto, discutimos e propomos acerca de questões que versam sobre voto do preso; regularização fundiária na Amazônia Legal; Lei da Anistia; Cidadania e Justiça; erradicação dos conflitos repetitivos; diagnóstico e eliminação do trabalho escravo e repúdio às discriminações de toda ordem, além de outras que surgem na dinâmica dos fatos sociais.

A temática transita em campo minado, do retrocesso para a revolução, em confronto com o individualismo dos nossos dias. A conclusão soa como um brado:

- há que existir um estímulo para a essencial cultura humanista, desde a inclusão nos currículos básicos até as Escolas de Magistratura, com a criação de Cadeira específica para os Direitos Humanos.

Sentimos que a Sociedade que se diz democrática deva ser preparada para a prática da não interferência, com os seus aristocráticos e anacrônicos referenciais, nos sonhos dos homens.

Ninguém duvida que o homem e o meio ambiente devam ser considerados em múltiplos aspectos e não como meros fatores de produção.

A diversidade biológica (biodiversidade) e a cultural (sociodiversidade) insere a preservação dos direitos intelectuais e coletivos dos povos que tradicionalmente ocupam esse espaço (índios, quilombolas, caboclos e ribeirinhos) e para tal o preparo do julgador com os referenciais dos julgados é primordial, de ambas as partes envolvidas, obviamente.

A conclusão é indubitável, a sociedade e a Magistratura devem ser educadas para a garantia dos direitos específicos, por exemplo, das liberdades laicas e dos direitos reprodutivos e sexuais. Além dos direitos conhecidos de segmentos sociais: presos, mulheres, crianças, negros, direitos sucessórios dos homossexuais etc – não novos, mas, ainda, sem a efetividade desejada.

Sobre a demanda trabalhista, interessante é a Comissão de Reforma Legislativa que organiza grupos de estudos sobre o PROCESSO COLETIVO.

A comissão dá ênfase nas denominadas ações de massa com o propósito de apresentar reformas pontuais dos dispositivos processuais que regulam o processo coletivo no Brasil (LACP e CDC). Visa à efetividade tanto em relação à tutela do direito material em pauta, como no que diz respeito à eliminação das ações repetitivas. Elabora propostas direcionadas ao Código de Processo Coletivo, hoje em fase de discussão no Brasil.

Maiores esclarecimentos, se for do interesse, através do PROJETO AMB – GESTÃO 2008/2010, redação do Diretor da pasta, João Ricardo dos Santos Costa, disponível no site: (direitoshumanos@listas.amb.com.br).

Sobre o **FÓRUM NACIONAL PARA MONITORAMENTO E RESOLUÇÃO DOS CONFLITOS FUNDIÁRIOS RURAIS E URBANOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ,** o Seminário se realizou em 11/05/2009, promovido pela Escola de Magistratura Federal da 1ªRegião - ESMAF.

PÚBLICO ALVO: Magistrados e membros do Ministério Público Federal e dos Estados, do Ministério Público do Trabalho e autoridades dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como especialistas nas áreas correlatas que atuem, direta ou indiretamente, nas questões que envolvam conflitos fundiários, rurais e urbanos.

OBJETIVO: Instituir o Fórum Nacional para Monitoramento e Resolução dos Conflitos Fundiários, de acordo com a Portaria nº491, de 11 de março de 2009.

O Fórum Nacional Fundiário objetiva elaborar estudos e propor medidas concretas e normativas para o aperfeiçoamento de procedimentos, o reforço à efetividade dos processos judiciais e à prevenção de novos conflitos. Para aprimorar as discussões, as atividades do evento foram divididas em cinco Grupos Temáticos, dispostos na seguinte forma:

1- A especialização de órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público para dirimir questões agrárias (Coordenação: Dra. Gilda Diniz dos Santos);

2- A regularização fundiária urbana e o Poder Judiciário diante das demandas de massa (Coordenação: Dra. Patrícia André de Camargo Ferraz);

3- O Estatuto da Cidade como instrumento de resolução de conflitos urbanos (Coordenação: Dr. Toshio Mukai);

4- O combate ao trabalho em condições análogas às de escravo e a função social da propriedade (Coordenação: Conselheiro Antônio Umberto de Souza Júnior);

5- A atual realidade fundiária brasileira - o Direito Agrário e os conflitos no campo (Coordenação: Dr. Alcir Gursen de Miranda);

A subscritora deste participou do grupo temático n.º 4 - O combate ao trabalho em condições análogas às de escravo e a função social da propriedade.

Seguem, em anexo, as conclusões de um dos Grupos de Trabalho:

GRUPO 4: O combate ao trabalho em condições análogas às de escravo e a função social da propriedade

1. Sugerir a criação do assunto trabalho em condições análogas às de escravo, na tabela de assuntos do CNJ – Conselho Nacional de Justiça;

2. Recomendar a produção da prova antecipada em casos de trabalho em condições análogas às de escravo visando a seu emprego tanto pela Justiça do Trabalho quanto pela Justiça Federal.

3. Recomendar que o tratamento do tema seja feito sob a denominação de trabalho em condições análogas à de escravo.

4. Declarar apoio à aprovação da PEC 438/2001, que expropria as terras onde foram encontradas trabalho em condições análogas à de escravo;

5. Alertar acerca da necessidade de clarificação do artigo 149 do Código Penal e acompanhamento do Projeto de Lei nº 5.016/2005 na Câmara, relator Deputado Vicentinho do PT/SP, autoria do Senador Tasso Jereissati do PSDB/CE, que modifica o Código Penal, dentre outras providências;

6. Recomendar estudo acerca da distribuição da competência penal e modernização de procedimentos entre os diversos órgãos do sistema de justiça, para aperfeiçoar o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo, alcançando maior efetividade e celeridade;

7. Recomendar o levantamento de outras iniciativas em curso no Congresso para posterior posicionamento do Fórum.

8. Anexar a estas conclusões o Relatório final do Seminário sobre Direitos Humanos e Prevenção de Despejos Forçados no Brasil, realizado em Recife – PE.

São estes os informes para os colegas, com o orgulho de o nosso TRT ter incluído no Planejamento Estratégico, como missão, a erradicação do conflito, o que vem ao encontro das proposições da Comissão de Direitos Humanos e do Fórum Nacional.

Os Fóruns são importantes, essenciais pela pretensão de introduzir e formar a CULTURA DOS DIREITOS HUMANOS, além da tentativa para a RESOLUÇÃO DOS CONFLITOS, contudo, os seus destinos políticos dependem da participação atuante dos Magistrados.

"Criar um mundo novo, revelar a nova vida, recordar que existe um limite, uma fronteira para tudo, menos para o sonho humano. Moldar com as mãos o mundo, revelar com os olhos a vida, recordar nos sonhos aquilo que virá". *Sebastião Salgado e Eric Nepomuceno (Trabalhadores - Sebastião Salgado – Cia das Letras).*

Vejamos o que as associações têm feito para efetivação desses direitos.

AMB

A Associação dos Magistrados Brasileiros tem sido incansável na pessoa do Presidente da CDH, João Ricardo dos Santos, no estímulo para que as demais Associações criem a Diretoria de Direitos Humanos. A Associação Cearense de Magistrados deu o primeiro passo com a criação da Coordenadoria de Direitos Humanos.

Outra ação específica da AMB pelos direitos humanos foi a decisão de se manifestar a favor da revisão da lei de anistia, ratificada durante a última reunião do Conselho de Representantes da ANAMATRA.

O Presidente da AMB, Mozart Valadares Pires, entregou ao Ministro Tarso Genro um manifesto, aprovado pelo Conselho Executivo da entidade, em defesa da punição dos agentes do estado que praticaram tortura durante o regime militar.

A AMB esteve presente, bem como os juízes das associações filiadas, na 11ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos realizada em Brasília de 15 a 18/12/2008.

Representantes da AMB e demais entidades filiadas, na 11ª Conferência Nacional de Direitos Humanos

ANAMATRA
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Solidariedade Premiada

A 3ª edição do Prêmio Anamatra de Direitos Humanos reafirmou o compromisso da entidade de garantir a efetivação dos direitos humanos, valorizando as ações desenvolvidas no Brasil, pelo Judiciário, pela imprensa e pelas instituições. Os vencedores da Estatueta Cilindro de Ciro, nas categorias Judiciário Cidadão, Instituição e Imprensa, foram conhecidos em dezembro último, em cerimônia que teve a participação de autoridades dos três poderes da República, entre as quais os ministros do Tribunal Superior do Trabalho Antonio de Barros Levenhagen e Horácio de Senna Pires, o Ministro da Secretaria Especial de Direitos Humanos, Paulo Vanuchi e o Deputado Federal Luiz Couto (PT/PB).

A juíza Ziula Cristina da Silveira Sbroglio, da Vara do Trabalho de Cornélio Procópio, no Paraná, idealizadora do Movimento Cornélio Solidária, que trabalha com pessoas carentes no município, foi a vencedora do prêmio, na categoria Judiciário Cidadão. Com o Programa de Aprendizagem Profissional para Surdos, a Fundação de Rotarianos de São Paulo, levou a estatueta da categoria Instituição.

O repórter Lúcio de Castro, do Sportv, foi o vencedor na categoria Imprensa, com a reportagem Escravos do Século 21, na qual abordou a realidade de milhares de bolivianos, vítimas de um sistema análogo ao da escravidão, nas oficinas de costura de São Paulo e Buenos Aires.

De acordo com o presidente da Anamatra, Luciano Athayde, a premiação visa a fomentar as ações na área dos direitos humanos, gerando maior alcance social às boas práticas de defesa das relações sociais.

Releva notar, ainda, a adesão da ANAMATRA ao Movimento Contra o Tráfico de Pessoas (MCTP). A iniciativa do movimento foi de um grupo de Procuradores Regionais da República que objetiva articular segmentos da sociedade civil para tornar efetivo o combate e atendimento às vitimas.

Outro destaque recebeu o artigo do Presidente da ANAMATRA no Correio Brasiliense intitulado "Bloqueios ao Progresso Social", cujo conteúdo encontra-se no informativo da associação Nacional de dezembro de 2009, iniciado com os arts. 4º e 5º da Declaração Universal dos Direitos Humanos que completou 61 anos no dia 10.12.2009:

"Ninguém será mantido em escravidão ou servidão; a escravidão e o tráfico de escravos serão proibidos em todas as suas formas"

"Ninguém será submetido à tortura nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante".

Por fim, a edição da cartilha para erradicação do trabalho infantil.

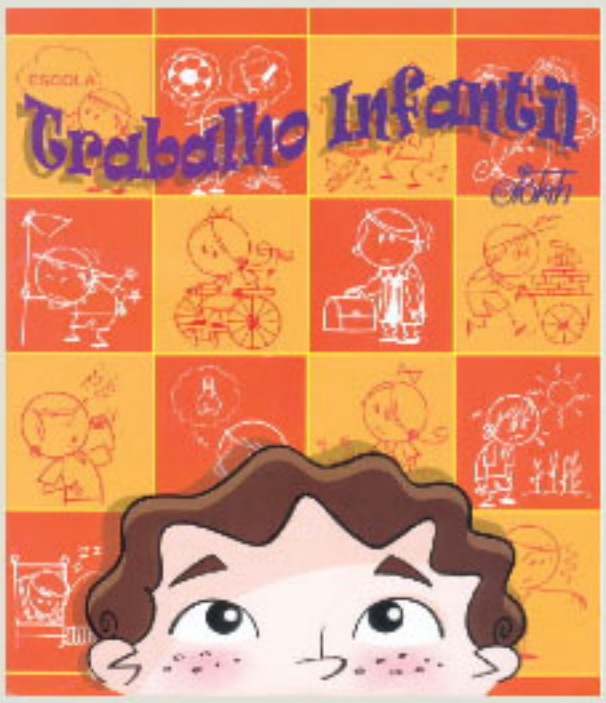

A SOCIEDADE OPINA

ANISTIA, UMA REVISÃO NECESSÁRIA

Em agosto de 1979, foi aprovada uma Lei de Anistia baseada na conciliação das vontades e dos interesses, um pacto de sociedade. Nas margens ficaram os partidários de uma anistia ampla, geral e irrestrita, que previa o desmantelamento dos órgãos de repressão. Triunfaram então os conciliadores de todos os bordos, propuseram tudo esquecer, os desmandos da ditadura, vitoriosa, e os projetos revolucionários de luta armada, derrotados.

Um pacto de sociedade, como um tratado, ou uma constituição, duram o quanto duram as vontades e os interesses das sociedades que os aprovaram.

A lei da Anistia de 1979 já não é uma virgem há muito tempo. Foi revista em 1985, em 1988 e novamente em 2002. Trata-se de saber se uma nova revisão poderá ser construtiva e positiva. Estou convencido que sim, por quatro razões.

Em primeiro lugar, por suscitar uma discussão ainda insuficiente sobre a ditadura civil-militar, um regime que governou o país durante longos 15 anos, entre 1964 e 1979. Depois que se restaurou a democracia, a partir do começo dos anos 1980, o debate tem brotado, mas de curta duração e pouco intenso. Considerando-se a importância histórica da ditadura, não é razoável que predomine a respeito o silêncio e a ignorância. Não é bom para a razão, para a alma ou para o coração.

Em segundo lugar, por trazer à tona uma discussão crucial: a tortura como política de Estado. Inquietante: o Brasil, em menos de 50 anos, teve dois governos que adotaram a tortura como política de Estado por longos períodos. O Estado Novo, entre 1937 e 1945. Depois, a ditadura, que se instaurou em 1964 e durou até 1979. Ou seja, em pouco mais de 40 anos, a sociedade brasileira teve, por 23 anos, governos que adotaram a tortura como política de Estado.

Insisto: a tortura foi aplicada como política de Estado. Não se realizou nos porões, esta é uma metáfora imprópria. Realizou-se nas salas de visita ou nas salas de jantar. Ninguém pode ousar dizer que a ignorava. Além disso, como já diziam os romanos, a ignorância não é argumento. Praticaram-se neste país a tortura e o assassinato seletivo. Não foi um excesso de boçais, embora fossem boçais os torturadores. Mas a ordem vinha de cima, havia uma cadeia de comando, desde o presidente da República, passando pelos ministros civis e militares, alcançando os comandos de tropas, envolvendo as instituições. Todos sabiam. E mandavam fazer. Alguns podiam sentir ânsia de vômito. É irrelevante, o fato é que participavam. Responsáveis. Não é preciso que a sociedade conheça isto?

Em terceiro lugar, porque o debate possa ensejar o julgamento dos torturadores. A ideia de que, numa eventual revisão da lei da Anistia, seria necessário julgar os dois lados só pode ser fruto da desinformação ou do cinismo. Porque os militantes de esquerda já foram julgados. Frequentemente sem direito de defesa. Passaram por sofrimentos inomináveis, batidos e torturados. Muitos, os mortos e os desaparecidos nem chegaram a ser julgados. Foram condenados à morte antes do julgamento. Os que sobreviveram foram anistiados. Já os torturadores, nem o nome deles se sabe, salvo em listas informais de denúncias. A sociedade precisa conhecê-los. Os tribunais, julgá-los, dando a eles o direito de defesa que não foi concedido aos militantes de esquerda. Não se trata de revanchismo, pois ninguém deseja condená-los sem julgamento, ou sem ouvir sua defesa. Apenas julgá-los, porque cometeram crimes contra a humanidade, imprescritíveis, segundo tratados que este país assinou. Depois de julgados e eventualmente condenados, caberá à sociedade anistiá-los ou não, conforme decidirem os representantes eleitos.

Finalmente, em quarto lugar, a revisão da anistia poderá ensejar também a publicação dos documentos até hoje escondidos pelas Forças Armadas e pelos seus serviços secretos. Recusá-lo não é apenas dar mostras de estreito corporativismo. É muito pior: fazendo-o, como fazem atualmente o ministro da Defesa e os ministros do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, é dificultar uma discussão que precisa ser feita, é manter uma cumplicidade que pereniza a desonra das Forças Armadas, desonradas já pela prática da tortura nos anos 1960 e 1970. Não seria a hora de dar um basta nisto? De assumir responsabilidades institucionais? Não seria esta a única maneira de construir um futuro melhor para este país?

Nossos vizinhos da América do Sul têm oferecido exemplos construtivos. As revisões se sucedem. Ditadores e torturadores têm sido julgados. Alguns, encarcerados. Os regimes democráticos não sofreram por isso. E não consta que Argentina, Chile e Uruguai tenham regimes democráticos mais sólidos que o do Brasil.

É certo que a democracia brasileira não está definitivamente consolidada. Democracia é um regime por natureza instável, sempre em construção ou em desconstrução. Mas nada a torna mais instável e fraca do que o medo de encarar o próprio passado. Sobretudo quando este medo se mistura ao ocultamento e à cumplicidade com a tortura, um crime contra a humanidade que tempo algum prescreve. Não o digo pelos que morreram, já estão mortos. Nem pelos que sofreram. Carregarão, sem remédio, na carne e na alma, o fardo dos sofrimentos. Mas pelos que virão, para que não sofram o mesmo sofrimento, e não se humilhe a sociedade novamente, porque a tortura humilha o torturado, mas humilha sobretudo a sociedade que silencia a respeito.

Daniel Aarão Reis
Profº de História Contemporânea da UFF e debatedor do 23º Emat após exibição do filme Cidadão Boilesen, em cartaz em circuito nacional.

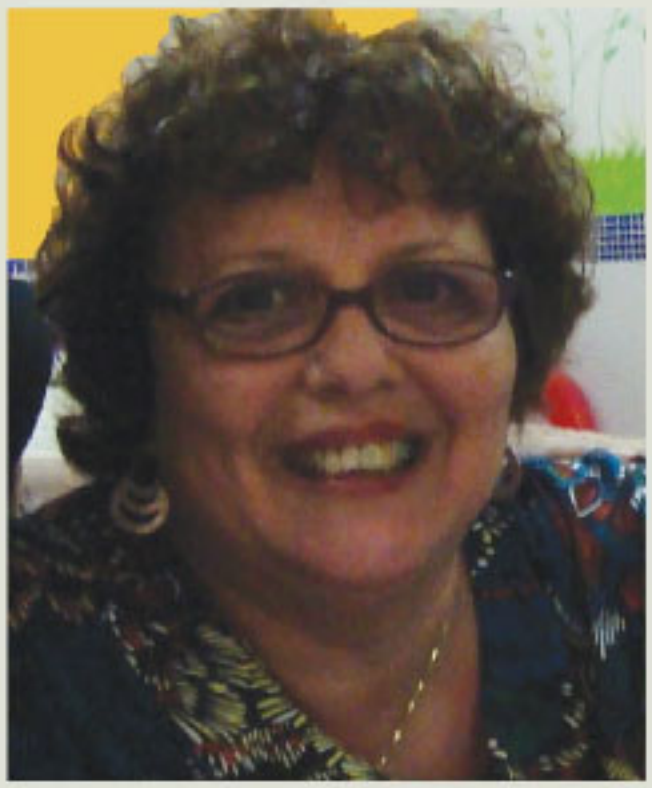

A 40ª MORTE DE MÁRIO ALVES

e-mail remetido aos amigos
com o relato do ocorrido

Sexta Feira, 15 de janeiro de 2010 os patrocinadores da Exposição sobre Carlos Marighela, promoveram o encerramento da mesma, e convidaram para a exposição de um filme sobre a trajetória do líder revolucionário à qual seguiria homenagens a familiares de Combatentes mortos pela repressão da Ditadura, dentre esses seria feita homenagem a Lucia Alves, filha de Mário Alves de Souza Vieira, preso político morto nas dependências do DOI-CODI no Rio de Janeiro,na madrugada de 16/17 de janeiro de 1970 e cujo corpo se encontra desaparecido até hoje.

Centenas de pessoas atenderam o convite feito e compareceram na sede da Caixa-Cultural, na Av. Almirante Barroso, centro do Rio de Janeiro.

Quando cheguei vivi a alegria de ver a quantidade de amigos e companheiros presentes ao evento e seguida da perplexidade de saber que nem todos poderiam participar, pois dependia de senhas que deveriam ser retiradas um tempo anterior à exposição do filme e a direção da Caixa não permitiu a colocação de cadeiras extras ou qualquer outra solução que abrigasse as centenas de pessoas que ali estavam. Estava ali para, sobretudo, abraçar minha amiga ZIDA XAVIER PEREIRA, militante emblemática da ALN, que teve a família assassinada pela repressão do Estado ditatorial – 2 filhos: Iuri e Alex - e seu genro Arnaldo, além de inúmeros companheiros que deram suas vidas pelo ideal revolucionário.

Não sabia das outras homenagens.

Após os debates e dado início às homenagens, dá-se a noticia que havia uma ameaça de bomba no local e que era preciso evacuar o prédio.

Carlos Fayal dirigia os trabalhos e insistiu nas homenagens primeiro à Vitória Grabois, pelos familiares mortos na Guerrilha do Araguaia – seu pai, seu irmão e seu marido. Em seguida, homenageia-se ZILDA, pelos filhos Yuri e Alex. Como a única filha de Mário Alves não estava presente, solicitaram-me que aceitasse receber e encaminhar quando possível à Lúcia o diploma.....

mas mal havia recebido o diploma quando não foi possível permanecer no local pois a segurança do prédio tinha a determinação para deixar o prédio vazio.

O cinema se localiza na sobreloja e o tempo que levei para sair da sobreloja e alcançar a calçada me pareceu longo, demorado demais para atravessar..... Estava assim meio atordoada. Com uma pasta bonita, cinza, abrigando um diploma sobre a bandeira brasileira como forma de reconhecimento pelos companheiros, 4 flores, e um outro filme passando pela cabeça, o qual trazia noticia de um tempo que parecia nem querer acreditar.....

..... o início do ano de 1970 foi doloroso demais para mim: amigos presos passando para fora dos presídios a denuncia de tortura insana que não poupava ninguém.

Em dezembro muitos companheiros do PCBr foram presos e logo nos primeiros dias de janeiro, buscando furar um cerco policial, são baleados Ângela Camargo Seixas e Marco Antonio da Silva Lima, militantes do PCBr que foram levados: ela ao hospital do exercito e ele deixado já moribundo no hospital Souza Aguiar.

Dia 16 é preso Mario Alves e levado ao DOI-CODI na Barão de Mesquita – Quartel do Exército, onde é torturado até a morte. Sua tortura foi vista pelos presos: Raimundo Jose Barros Teixeira Mendes e Antonio Carlos de Carvalho. Dia seguinte logo cedo os presos Jose Carlos Brandão Monteiro e Manuel João, antigos militantes do PCB são levados para limparem a cela toda ensangüentada e suja de tudo que a mente humana não pode registrar. Reconheceram Mário que sussurrava pedindo água e viram retirar seu corpo moribundo e levar para onde ninguém sabe.

Assim que chega a notícia, d. Dilma esposa de Mario Alves, inicia a incansável busca pelo seu paradeiro e se torna uma das fundadoras do grupo de familiares de Desaparecidos Políticos. De aparência frágil, mas com férrea determinação, d. Dilma denuncia a prisão de seu marido e exige saber de seu paradeiro. Protocola hábeas corpus de localização perante as Auditorias Militares, entrega cartas, faz denuncias para imprensa local e internacional e essa busca se torna sua grande luta até o final de seus dias.

Em 1980 promove ação judicial contra a União, requerendo a condenação por seqüestro, seguido de prisão ilegal, tortura, morte e ocultação de cadáver de seu marido– ação que muito honrosamente foi patrocinada por mim, Abigail Paranhos e Arthur Muller.

Em 1981 a 1ª Vara Federal do Rio de Janeiro, prolata a sentença procedente à família de Mario Alves e declara a União culpada pela morte de Mario Alves.

Dilma morreu sem saber o paradeiro de seu marido...

Sua única filha Lucia a sucede na luta e até hoje, 40 anos após o assassinato de seu pai, não sabe o que aconteceu naquele 17 de janeiro de 1970, quando carcereiros retiraram seu pai quase sem vida e o levaram para.....

.....O lugar de onde vem as ameaças de bombas; de onde vem os murros nas mesas; de onde vem os ataques de autoritarismo....

..... quem tem medo dessas homenagens?

Certamente os que têm medo da verdade!

São quarenta anos que pesaram nas costas.

No peito, uma dor; na mão um diploma para ser entregue e na cabeça a pergunta: até quando essas sombras terão medo da verdade?

Em homenagem a d. Dilma, Lucia seu marido e filhos, e todos os familiares de companheiros mortos e desaparecidos,

Continuamos exigindo o esclarecimento sobre suas mortes que somente será possível com a abertura de todos os arquivos da repressão;

a localização dos restos mortais dos nossos companheiros.

Em toda a Justiça do Trabalho do Brasil há disparidades significativas. Há varas e tribunais extremamente bem instalados e com dotação orçamentária mais do que satisfatória. E há os que sequer conseguem possuir sede própria ou instalar as Varas da Capital em prédio apropriado.

No Tribunal Regional do Trabalho do Rio de Janeiro a lotação de servidores nos gabinetes de juízes de segunda instância é de doze funcionários, todos com função gratificada. Em São Paulo, na 2ª Região, são seis. Na Paraíba são dezoito. Afinal, quem está certo?

Nas Varas do Trabalho do Rio de Janeiro, a lotação hoje prevista é também de doze funcionários, mas já foi de apenas dez, mesmo sabendo-se que o trabalho burocrático e físico, na primeira instância, demanda muito mais gente e importa em mais atos a serem praticados do que na segunda instância, por exemplo. Está correto?

Todos os anos, entre setembro e outubro, alguns tribunais, incluindo o do Rio de Janeiro, são obrigados a pedir suplementação orçamentária para poderem fechar a folha de pagamentos regular. Os juízes, mesmo alguns da própria administração, não têm conhecimento disso. Por que isso ocorre?

O número de servidores e funções gratificadas direcionadas à atividade meio (administração, representação, serviços, informática), em alguns tribunais, quase se equipara ao número de servidores e funções da atividade fim. Poucos sabem disso, mesmo no segundo grau. É justo?

A caixa preta que o Presidente Lula afirmou existir no Judiciário, logo no início do seu primeiro mandato, se revelou de outro tipo, mais obscura até mesmo para o próprio Judiciário. Claro que há uma imensa diferença entre aquilo que o Presidente quis sugerir como oculto para a população e aquilo que é desconhecido até mesmo pelos juízes. Naquela afirmação se sugeriu algo de ilegal ou irregular, aqui, constata-se que até o que deveria ser público, como orçamento e distribuição de recursos humanos, na realidade, são desconhecidos da imensa maioria dos magistrados.

Estes, por sua vez, possuem diversas razões para justificarem sua omissão sobre o assunto. Oscilam entre os que acham que isso é problema exclusivo da administração do Tribunal e, portanto, nada tem com isso, até os que, preocupados e alertas, não se sentem estimulados a participar de nenhuma deliberação sobre esses temas, seja porque o excessivo trabalho não lhes permite, seja porque não existem canais de deliberação que lhe possibilitem expor o que pensam e o que desejam.

Mas esse quadro tem sofrido grandes mudanças nos últimos tempos. Muitas vezes, tão rápidas, que nem mesmo estão sendo percebidas por administradores, servidores, magistrados, advogados e pela população em geral. Elas decorrem, especialmente, da Emenda Constitucional 45, que introduziu, entre nós, o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Com eles, o primado da autonomia administrativa dos tribunais foi fortemente mitigado e há até os que pensam que ele simplesmente deixou de existir. Não chego a tanto.

Mesmo com seus erros e equívocos, muitas vezes decorrentes da forma nada democrática de escolha de seus integrantes, no caso do CNJ, ou de sua composição, no caso do CSJT, os conselhos têm desempenhado um importante papel de redescoberta sobre o papel do Judiciário e a missão dos juízes. Tem havido intenso debates, inclusive internamente, nos próprios tribunais, sobre esses temas e, como isso, afeta diretamente juízes, servidores e a população em geral. Importantes iniciativas têm sido semeadas nos seus ambientes internos e conseguem, com o aval do plenário, se tornar políticas judiciárias propriamente ditas. Aqui quero destacar as resoluções 70 do CNJ, que instituiu a criação das comissões de gestão e orçamento no âmbito dos tribunais e a resolução 53 do CSJT que, ousadamente, quer dar a toda Justiça do Trabalho, das mais variadas partes do país, o mesmo tratamento.

Curiosamente, os Conselhos que, ao fim e ao cabo, reduzem o espaço de liberdade das administrações dos tribunais, fortalecendo a centralização das decisões e das ações, é o mesmo que, na outra ponta, quer magistrados participando ativamente das discussões e deliberações sobre gestão e orçamento e possibilitou, a todos os juízes, por meio de suas representações, discutirem essas iniciativas. Os sinais que enviam são muito claros: não se administra mais sozinho, sem discussão com os principais atores, sem prestar contas e dar satisfação dos atos administrativos.

Nesse contexto, o papel das entidades de representação da magistratura, locais ou nacionais, ganha extrema importância. Além de serem a única e legítima forma de todos os magistrados opinarem sobre o tema, as associações têm evoluído muito na sua forma de organização e na eficiência de sua atuação. Não por acaso, o Conselho Nacional de Justiça deu às entidades nacionais participação destacada no Segundo Encontro Nacional do Judiciário, em Belo Horizonte, que tratou especialmente de participação na gestão e no planejamento estratégico do Judiciário.

Mas a atuação coletiva por meio das representações de classe não esgota a possibilidade de atuação dos juízes individualmente considerados e não pode servir de desculpas para a omissão. Até porque a atuação das entidades de classe deve se dar na deliberação sobre ações e questões coletivas, mas há inúmeras questões e ações de menor amplitude e alcance, mas nem por isso menos importantes, que demandam a opinião, a deliberação e a ação de cada magistrado de per si, de qualquer instância.

Afinal, quem sabe de fato qual é a real necessidade de sua unidade judiciária é o magistrado que ali atua, seja ela uma vara ou um gabinete. Quem melhor pode aquilatar quais os melhores meios para atuação de um juiz substituto é o juiz substituto. Isso não significa que ficaremos todos, cada um olhando o próprio umbigo e dando soluções próprias para as questões mais imediatas. Pelo contrário, só reforça a necessidade de amplo debate sobre qualquer iniciativa administrativa que se queira tomar. As questões urgentes por certo devem ser enfrentadas como tal, mas ainda não pode imaginar o administrador, ou aquele a quem ele designou como preposto, que estará livre das cobranças ou da necessidade de explicar e justificar seus atos.

Acabou-se o tempo das iniciativas isoladas, voluntariosas e amadoristas. Não mais se concebe que as administrações sejam solitárias, despóticas e absolutistas. É dever de cada magistrado participar, do jeito que melhor lhe aprouver, da gestão, do planejamento e da discussão do orçamento. Afinal, é ele que, no final das contas, responde pelo insucesso do Poder que integra.

Claudio Montesso
Juiz do Trabalho, titular da 58ª Vara do Trabalho do RJ e ex-presidente da ANAMATRA

DESAFIOS DAS OUVIDORIAS NO PODER JUDICIÁRIO

"Ora direis OUVIR estrelas..."
(Olavo Bilac)

A participação popular é característica essencial do Estado Democrático de Direito.

A Constituição de 1988, chamada Cidadã, contribuiu, sobremaneira, para a consolidação do processo da democracia no Brasil, na medida em que estimulou a abertura de canais de comunicação entre as instituições e os cidadãos. Essa abertura proporcionou uma maior circulação das informações, aumentou a conscientização da população em relação ao exercício de seus direitos, ampliou os mecanismos de controle e ainda, permitiu uma melhor transparência em todo o sistema, qualidade indispensável ao desempenho e aperfeiçoamento do regime democrático. No entanto, na própria CF não há previsão legal expressa a respeito do instituto da Ouvidoria, nem tampouco em lei complementar ou ordinária. Assim, consideramos, por interpretação extensiva, o disposto no art. 37, § 3º, inciso I, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 4 de junho de 1998, como norma, se não de caráter imperativo, pelo menos aquela que alavancou e subsidiou legalmente a criação das Ouvidorias Públicas. É emblemático que as Ouvidorias do Poder Judiciário no Brasil foram implantadas após a referida data, sendo que cada Tribunal editou regulamentação própria acerca da atuação de suas respectivas ouvidorias.

Num país em que se verifica a presença de uma cidadania frágil, precária e de baixa intensidade, a criação de uma Ouvidoria, seja nas empresas privadas, e, mais especialmente, nas instituições públicas, confere densidade a esta cidadania falha.

A criação das Ouvidorias Judiciárias deu-se, a princípio, em função do diagnóstico do distanciamento entre o Poder Judiciário e a sua razão de existir: a sociedade civil, bem como da premente necessidade, não só de prestigiar o tema democratização externa do Poder, como o de munir as Administrações dos Tribunais de uma eficiente ferramenta de gestão. Esta aproximação, por certo, diminui a desconfiança do cidadão em relação às instituições públicas. O diálogo possibilita que o usuário perceba que suas reivindicações são analisadas com seriedade e que, se pertinentes, é desejável que resultem em alteração de procedimentos por parte da organização. Este processo permite ao cidadão compreender o funcionamento da máquina administrativa/judiciária. A Ouvidoria funciona como um agente indutor no processo de participação popular, através da possibilidade de diálogo e da disponibilização de informações, ampliando e fortalecendo deste modo o exercício da cidadania, além de propor, pelo menos em teoria, redirecionar o foco da administração pública para o atendimento ao cidadão e servir, sendo esta a sua faceta mais preciosa, como instrumento de aperfeiçoamento do serviço público.

Serão muitos os desafios enfrentados por uma Ouvidoria Judiciária, se pretende esta exercer seu mister com seriedade, ética e transparência, considerando a notoriedade da pouca simpatia que o Poder Judiciário tem por um "controle externo". Na medida em que o órgão serve de veículo para que o jurisdicionado possa participar do processo de fiscalização dos serviços prestados, opinar, interferir e manifestar críticas sobre serviços mal realizados, negligentes e (desnecessários) entraves burocráticos, simboliza, de maneira inequívoca, ser o canal para o exercício desse "controle". Elaborar uma Ouvidoria que seja capaz de responder à altura de suas atribuições, constitui não só um enorme desafio, como um trabalho estratégico com vistas a superar as principais dificuldades para sua plena atuação, que serão, entre outras: a falta de regulamentação da atividade; autonomia e independência por parte de quem exerce a titularidade do órgão; confusão de atribuições com as Corregedorias; criação e fortalecimento das parcerias internas; reconhecimento pela própria administração da importância do órgão.

Com a escassez de regulamentação da atividade, a primeira questão a ser abordada deve ser: em quais assuntos a Ouvidoria poderá imiscuir-se? Nossa resposta é: em todos. A Ouvidoria é o canal colocado à disposição do usuário pela própria instituição, para o recebimento de críticas, sugestões e prestação de informações sobre seus serviços, devendo estar apta a proceder o devido encaminhamento e a responder a todos os questionamentos referentes a atuação da mesma. A Ouvidoria não deve se restringir a "cadastrar e alimentar banco de dados", e sim na medida do possível, resolver a demanda, esclarecer, informar e acionar a unidade responsável para, ao final, noticiar a solução ao usuário.

Nas Ouvidorias Judiciárias surge um questionamento à parte: pode o órgão recepcionar reclamações acerca das tramitações processuais com atraso? Nossa resposta é: deve. O recebimento de manifestações a respeito das tramitações processuais é a essência das ouvidorias judiciárias, sendo que o órgão sem essa categoria de atendimento, praticamente não teria razão de existir. Vejamos: o manifestante, a grosso modo, não conhece as técnicas judiciais e isso é irrelevante, o que ele quer e está se tornando cada vez mais exigente neste aspecto, é uma prestação jurisdicional rápida. Assim o que, à primeira vista, seria uma questão própria da atividade da Corregedoria - esta sim, contemplada em todos os Regimentos Internos dos Tribunais - torna-se uma questão que a Ouvidoria pode resolver sem maiores formalidades, muitas vezes com uma simples mensagem eletrônica ou um telefonema, o que constitui uma atividade cotidiana, rotineira, anti-cartorial e compatível com o serviço que efetivamente deve prestar. Todos ganham com essa modalidade de atuação: o usuário, que tem o seu problema resolvido, a Corregedoria, por evitar procedimento de autuação de processo próprio para apuração da distorção e, finalmente, a própria instituição, que tem a sua imagem fortalecida positivamente.

Por derradeiro, fica aqui um enorme abraço nosso aos colegas juízes, encarecendo, mais uma vez, o total espírito de parceria e convergência de propósitos que deve nortear nossas atividades, voltadas que são, ao fim e ao cabo, para o objetivo de bem servir ao jurisdicionado.

Desembargador **José Nascimento Araujo Netto,** Ouvidor do TRT/RJ
Janúbia Rodrigues Almeida de Castro, Supervisora da Ouvidoria

foto Rafaela Ramacciotti
prédio do TRT R.J. Marquês do Lavradio

GUSTAVO TADEU ALKMIM

Critérios para Fixação da Indenização por Danos Morais

A ANGÚSTIA E O TORMENTO

Diante do teclado, na solidão inerente à decisão monocrática, na hora de arbitrar o valor da indenização por danos morais, os dedos do juiz, muita vez, vacilam. Um vacilo salutar. Dependendo da quantidade de dígitos, o valor a ser teclado pode levar a empresa ré à bancarrota ou pode ser tremendamente injusto com aquele que sofreu um dano por vezes irreparável. De olho nos números, a mão julgadora, decidida, finalmente, bate forte e coloca um ponto final naquela pendenga (até que o tribunal referende o arbitramento ou o corrija dizendo outro valor), e o juiz parte para outro processo – mais um! -, muito provavelmente em paz com a sua consciência, tendo em vista os conceitos que nortearam a sua decisão, mas nem sempre com a sensação de que fez justiça. É uma daquelas situações chamadas "tormentosas", angustiantes mesmo, que envolvem o ato de julgar.

A lei até fornece alguns parâmetros objetivos que podem servir para a fixação do valor; mas ela, a lei, não fala por si. O juiz precisa dizer o direito, interpretar a lei no caso concreto, o que envolve a qualificação dos litigantes e um alto grau de subjetividade e de equidade, segundo critérios do julgador. Quando se fala em danos morais, é certo que a doutrina e a jurisprudência consagraram conceitos que criam uma miscelânea que engloba o caráter didático da indenização com a capacidade econômica do ofensor e com a natureza do dano em si, de forma que ela não enriqueça nem empobreça a vítima. Diante da nova competência que foi posta à sua frente por conta da Emenda Constitucional 45, e considerando ainda o aumento de ações envolvendo danos morais pelos motivos mais diversos, a primeira tendência do juiz do trabalho foi no sentido de pura e simplesmente adotar tais máximas há muito remansosas na Justiça Comum e na doutrina civilista.

Com isso, trouxe de lá, também, aquela angústia e aquele tormento que tanto assombram o momento em que irá fixar a indenização. Todavia, entendo que quando a EC 45 alargou a competência da Justiça do Trabalho foi para que os processos que agora lhe passaram a ser submetidos fossem julgados com os olhos – e princípios – do direito trabalho, material e processual; com os olhos, enfim, de um juiz do trabalho, na sua acepção da palavra. Nisso se incluem as indenizações por danos morais. E, nesse passo, ao arbitrá-las, esse mesmo juiz do trabalho deve considerar as peculiaridades que envolvem as relações empregatícias, tendo em vista, particularmente, os seus atores e os cenários em que eles estão presentes.

O mundo do trabalho pressupõe, como regra geral, relações coletivas e continuadas, que, por isso mesmo, guardam parecenças e analogias. Os contratos de trabalho contêm, numa mesma empresa, similitudes entre si – principalmente nas grandes empresas, principalmente nas mesmas funções e setores. Situações que acontecem com um empregado tendem a acontecer com outros (por óbvio, há exceções à regra). Por isso, mesmo sem desconsiderar outros aspectos (capacidade econômica do empregador, proporcionalidade com o dano, enriquecimento lotérico do trabalhador), sustento que a indenização por dano moral – particularmente naquelas situações que trazem embutidas tal similitude capaz de presumir pela sua repetição em outros contratos de trabalho na mesma empresa – deve atender prioritariamente ao seu caráter didático. A sua fixação deve servir de desestímulo à reincidência. No momento em que vai teclar os valores, o magistrado trabalhista deve levar em conta quais os efeitos que a sua decisão irá produzir fora daquele processo específico. Efeitos ainda que indiretos, frise-se. De forma que sirva para inibir a reiteração do mesmo fato no ambiente daquela empresa e nos demais contratos de trabalho. A análise desse caráter didático deve preceder a outros. Aqui, o juiz do trabalho – como regra - se diferencia do seu colega da Justiça Comum, que, também em regra, trata de danos morais circunscritos a situações isoladas, com efeitos práticos limitados ao processo em si.

A Justiça do Trabalho, apesar de especial – e quiçá por isso mesmo -, pressupõe um universo mais amplo: é o mundo do trabalho, ou vários mundos do trabalho que tendem a ecoar as sentenças trabalhistas com muita intensidade, criando com muita facilidade precedentes para diversos e diversos trabalhadores que vivenciam, ou podem vir a vivenciar, a mesma situação daquele que terá sido o processo embrionário. Se a decisão proferida nesse primeiro processo servir de desestímulo, os danos poderão não se repetir. Ganhará, economicamente, não apenas aquele trabalhador-reclamante; ganharão, socialmente inclusive, muitos outros trabalhadores que não passarão por situações às vezes irreversíveis e nem sempre reparáveis, pecuniariamente falando.

O tormento e a angústia provavelmente continuarão, mas nesses casos o juiz do trabalho, quem sabe, poderá abrandá-los imaginando os reflexos positivos de suas decisões. E, também quem sabe, imaginar que está cumprindo aquilo que verdadeiramente a sua consciência pede: fazer justiça.

Gustavo Tadeu Alkmim
Desembargador Federal do Trabalho

O que pensam os colegas

Ana Paula Moura Bonfante de Almeida
Juíza do Trabalho Substituta
"A fixação da indenização por danos morais é matéria entre as mais complexas quando se trata de fixação de condenação.

Por se tratar de ressarcimento de dano de ordem exclusivamente subjetiva, torna-se custoso ao julgador compreender e medir a extensão da lesão e o prejuízo moral sofrido pelo trabalhador.

Como a lesão não tem sempre as mesmas características e repercussões para os empregados, não adoto fórmula fixa ou critérios muitos objetivos para a fixação das indenizações.

Procuro extrair do trabalhador lesado suas impressões e entender o tamanho da lesão sofrida por ele. Levo em conta, de forma ampla, para a fixação da indenização o tempo de serviço do empregado, o salário por ele recebido, a natureza da lesão e a repercussão desta lesão na intimidade e na esfera subjetiva do lesado.

Nas hipóteses de acidente de trabalho considero também a natureza da incapacidade gerada com o acidente e o tempo em que esta incapacidade perdurou ou perdurará".

Lila Carolina Mota Pessoa Igrejas Lopes
Juíza do Trabalho Substituta
"Realmente fixar o valor da indenização por danos morais é algo tormentoso. Procuro analisar cada caso concreto de forma muito particular, avaliando a gravidade do dano, a capacidade econômica da empresa, a duração do contrato de trabalho e outros critérios. Tento, também, manter certa coerência com decisões já proferidas por mim em casos análogos".

Raquel de Oliveira Maciel – Juíza Titular da 49ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
"De fato é uma dificuldade estabelecer critérios de fixação das indenizações por danos morais, inclusive naquelas decorrentes de acidente do trabalho.

Eu procuro, diante do caso concreto, levar em consideração - ao fixar as quantias indenizatórias para danos morais - valores que, de fato, possam compensar o dano sofrido pelo trabalhador e que sejam suficientes a que o empregador pense duas vezes antes de praticar o mesmo ato que o levou a cometer o dano. Ou seja, o caráter punitivo da medida está sempre presente na hora em que vou fixar a indenização.

Costumo levar em conta, também, o período em que o empregado, por exemplo, esteve afastado por acidente de trabalho; se o afastamento foi provisório, multiplico o número de meses do afastamento pela maior remuneração, pois naquele período o empregado esteve afastado do seu trabalho, muitas vezes vindo a sofrer problemas psicológicos por se sentir inútil perante a sociedade.

De qualquer forma, a dificuldade em fixar critérios para aquela indenização decorre do fato de estarmos diante de pessoas, que vivem, sentem e reagem de formas distintas, o que torna muito importante, uma boa instrução processual para que possamos tentar avaliar o quanto aquele dano atingiu o reclamante. Tal avaliação irá variar em cada um dos processos, o que justifica a impossibilidade de fixação de critérios".

ACONTECEU POR AQUI

A diretoria trabalhou com afinco para proporcionar aos associados encontros científicos e atividades de congraçamento, confira abaixo alguns dos eventos.

Amatra em Livro
O lançamento do livro "História e histórias – Amatra1", em março de 2009, reuniu magistrados de diversos órgãos do Poder Judiciário, no Centro Cultural da Justiça do Trabalho. O livro foi escrito por ex-presidentes e diretores, com a participação da jornalista Roberta Jansen, reunindo depoimentos de fatos e atos reveladores, curiosos, nostálgicos e hilariantes.

Meio Ambiente do Trabalho em Foco
A Amatra1, em parceria com a Ematra, Anamatra e Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, organizou, em maio de 2009, o Seminário Sobre Meio Ambiente de Trabalho. Na ocasião, os participantes ouviram renomados profissionais das áreas de medicina do trabalho, engenharia, jornalismo e gestão, os quais abordaram o tema trabalho nos segmentos de *telemarketing*, petróleo e indústria da cana.

Encontro dos Aposentados
Em 2009, a Amatra1 promoveu um chá colonial, na Confeitaria Colombo, para os magistrados aposentados. O objetivo foi reunir os colegas para um bate-papo animado, acompanhado de petit fours, tortas, salgados, chás e sucos da confeitaria mais famosa da cidade. A iniciativa foi bem aceita e elogiada pelos presentes.

XXII EMAT

O nosso último encontro aconteceu no Hotel Le Canton, entre os dias 01 e 04 de outubro/09, e foi um grande sucesso! O lugar, lindo, foi o cenário perfeito para a caprichada programação social, que proporcionou uma gostosa integração dos associados e seus familiares. A dançante festa de encerramento coroou, com estilo e alegria, os dias de desfrute do conforto do hotel, da natureza e da convivência relaxada fora do ambiente de trabalho.

A programação cultural não ficou atrás: com foco no tema "ética, cidadania e justiça" nos convidou a refletir sobre democracia interna dos Tribunais, a avaliar o papel e a atuação do CNJ e CSJT, debater a necessidade e os limites da penhora sobre salário e outras fontes de renda a princípio impenhoráveis e, finalmente, nos fez pensar em qual é o Judiciário que queremos construir. Para tanto, contamos com a preciosa colaboração de Gilvan Luiz Hansen, Cláudio Brandão, Cláudio Eduardo Regis, Grijalbo F. Coutinho, Gustavo Tadeu Alkmin, Fábio Gomes, Fábio Villela e Fausto de Sanctis.

A novidade ficou por conta da inserção de temas de Direitos Humanos na nossa programação cultural, com a exibição do filme "Cidadão Boilesen" que antecipou para os associados, não só um grande sucesso do Festival de Cinema do Rio de Janeiro - FestRio, como também o debate que, agora, mobiliza a sociedade em torno da interpretação da Lei de Anistia, da participação de civis no regime ditatorial liderado por militares a e utilização da tortura como política de Estado. Algo muito distante da nossa realidade? Perigosas relações entre antigos agentes da repressão e atuais empresários do ramo da segurança privada parecem demonstrar que o incômodo tema está mais perto de nós do que gostaríamos. Daniel Aarão Reis e Pedro Asbeg promoveram um descontraído e importante debate sobre o tema.

Enfim, o mais importante de tudo é que nós, em conjunto, estamos consolidando nossos EMAT's como valioso espaço de convivência e reflexão. O XXII EMAT deixou saudade e, portanto, não perca o próximo!

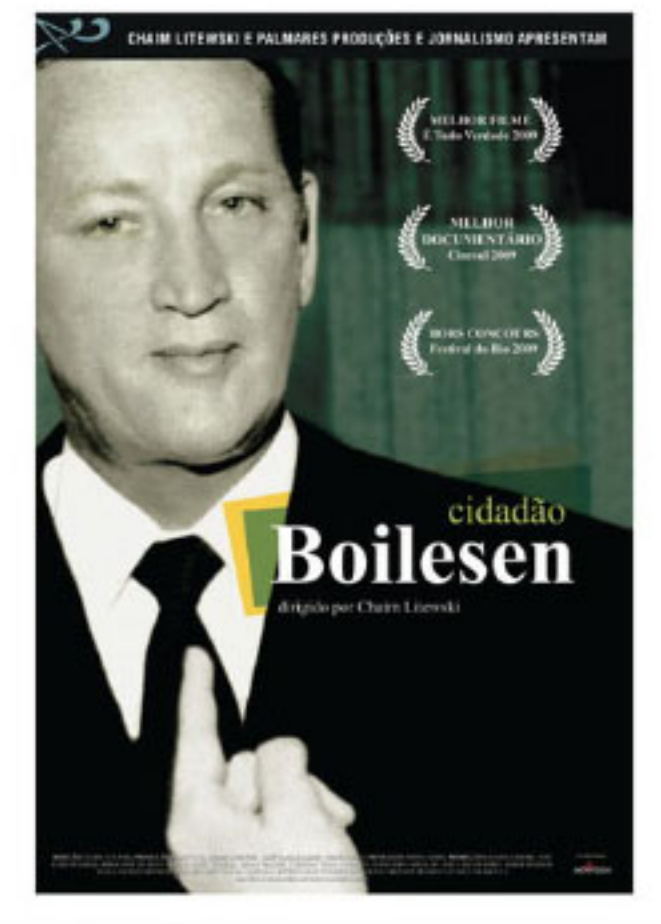

Daniela Muller
Juíza do Trabalho Substituta, Conselheira Editorial da AMATRA

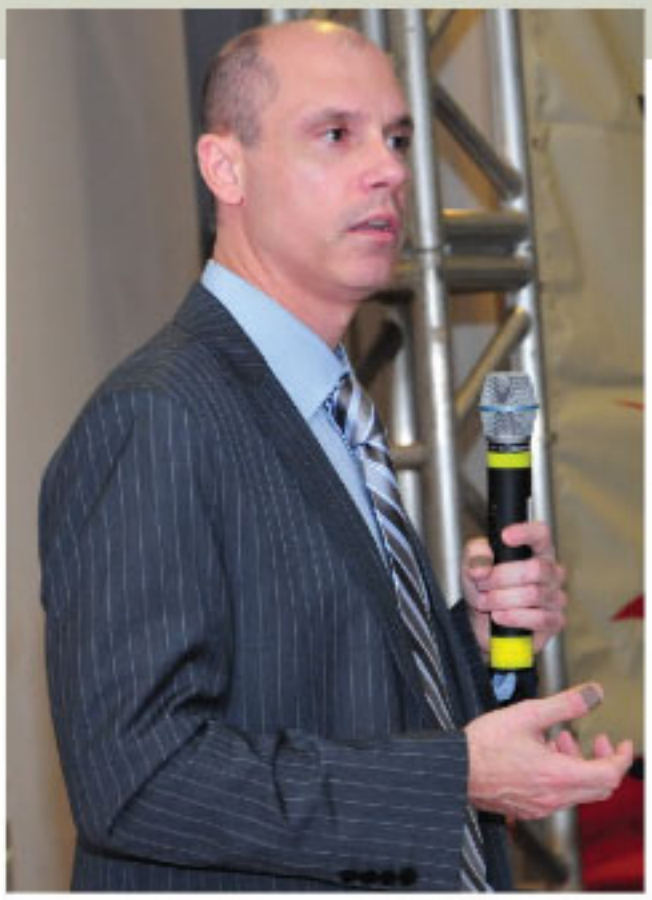

Fausto De Sanctis - Juiz Federal

Congraçamento no EMAT

Congressitas do EMAT

Grijalbo F. Coutinho, Mirna Rosa Corrêa e Gustavo Tadeu Alkmim

Festa das Crianças

Muro de escalada, piscina de bolas, tombolegal e carrossel foram algumas das atrações que fizeram a festa das crianças, em outubro, na casa de festas Espoleta, em Botafogo, onde a Amatra1 promoveu uma tarde animada, com direito até a um show interativo de laser, conhecido como Laser Shot. Além de comemorar o Dia das Crianças, o evento teve o objetivo de ajudar às crianças atendidas no Lar Anália Franco, por meio de doações de brinquedos. O resultado foi o encaminhamento de dezenas de bonecas, carrinhos e jogos, entre novos e usados, para a instituição

Comissão julgadora, Presidente da AMATRA (ao centro) e vencedores do Prêmio Bisa

Amatra fecha o ano com nova Diretoria e Premiados

O jantar de fim de ano, oferecido pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 1ª Região (Amatra1), reuniu cerca de 300 associados e convidados, no Museu Histórico Nacional, no dia 11 de dezembro.

Na ocasião, as comemorações foram muitas. Além da confraternização entre colegas, o evento foi cenário para a entrega do III Prêmio Bisa que teve o juiz Fábio Rodrigues Gomes como vencedor, com a monografia intitulada "Proteção Contra a Dispensa Coletiva: Até Onde o Juiz Deve Ir?". Além dele, os juízes Leandro Nascimento Soares e Roberta Ferme Sivollela foram premiados com o 2º e 3º lugares, respectivamente.

Para o Dr. André Gustavo Villela, a festa também teve sabor de vitória, pois, na véspera, aconteceu a eleição que confirmou a vitória da chapa Integração e Independência, presidida por ele, para a gestão 2010/2011, da Associação, tendo recebido 182 votos válidos.

Durante o evento, a pista esteve sempre animada. Magistrados e familiares fecharam o ano em clima de descontração, alegria e de missão cumprida.

Luciana se despedindo da elogiada gestão

André, Presidente eleito da AMATRA 1, acompanhado de Leticia e Alessandra, diretoras socias, organizadoras da festa

Juízes e convidados na pista

Juízes em momento de confraternização

FICÇÃO ESPELHADA NA REALIDADE

Uma família sem pai, em que quatro irmãos e sua mãe lutam pela sobrevivência na megalópole de São Paulo. Esses são os protagonistas do filme Linha de Passe, de Daniela Thomas e Walter Salles, que esteve em cartaz nos cinemas, em 2009. Como na jogada que dá nome ao longa-metragem, a bola não pode cair: os personagens da unidade familiar que protagoniza o filme tocam suas vidas ajudando-se uns aos outros, apoiando-se mutuamente entre malabarismos financeiros e existenciais.

Além de sua grande sensibilidade, o filme impressiona pela variedade de temas abordados como pano de fundo da trama familiar que o conduz: o futebol como redenção (nas peneiras e no fanatismo das torcidas), a imensa desigualdade social da maior cidade brasileira, a violência correlata, a ausência de planejamento familiar, a ignorância, a loucura do cotidiano dos motoboys de São Paulo, o fervor dos fiéis evangélicos, a quase onipresente tentação da criminalidade, até a (ausência de) efetividade dos direitos trabalhistas aparece, dentre outros. Todos esses universos se interconectam nas vivências de personagens fortes, densos e construídos bastante realisticamente (o elenco todo está muito bem), sem pieguices ou estereótipos.

Saí do cinema imaginando que aqueles personagens espelham, com bastante fidelidade, em muitos aspectos, milhões de moradores da periferia paulistana, retratando, com singeleza e humanismo, o dia a dia de pessoas comuns, do povo que sustenta nosso país: ônibus lotados de trabalhadores, já desde antes do amanhecer; a pia da cozinha difícil de ser desentupida; a tentação da doméstica de embolsar umas notas encontradas na roupa suja do filho da patroa; um batismo de crentes numa represa nos arredores de São Paulo; o preconceito de um adolescente de classe média com o filho de uma empregada; motoboys trocando de roupa debaixo do viaduto quando a chuva chega de repente; um roubo e o (des)encontro entre seus agentes e suas vítimas; a festinha de aniversário regada a salgadinhos, cerveja, bolo, refrigerante, funk e uma alegria triste e por aí vai...

Aprendi, há não muito tempo, o significado da palavra resiliência ("capacidade de se recobrar facilmente ou se adaptar à má sorte ou às mudanças" - Dicionário Houaiss) e ao escrever esse texto me ocorreu que ela descreve bem o sentimento que caracteriza os protagonistas do filme. Em meio às agruras da luta diária, sonhos, utopias e esperanças, os personagens vão paulatinamente sucumbindo à falta de perspectiva que a realidade impõe, mas que, no fundo, nunca desaparecem. É nesse contexto que cada um vai modelando seu desejo de pertencimento e de inserção social e, assim, (tentando) construindo um sentido para seguir em frente. O filme não me pareceu pessimista ou otimista, nem se propõe a apontar soluções. Sugere, a meu ver, apenas um olhar mais solidário ao outro.

Um belo filme que, não à toa, mereceu – conforme noticiado pela mídia - nove minutos de aplausos em sua estreia no Festival de Cannes, onde, inclusive, a atriz Sandra Corveloni, mãe (e pai) dos demais protagonistas, foi agraciada com o prêmio de melhor atriz.

Fernando Resende Guimarães
Juiz do Trabalho Substituto

CALENDÁRIO DE EVENTOS 2010

FEVEREIRO e MARÇO

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL COM ÊNFASE EM RELAÇÕES JURÍDICAS E TRABALHO
LOCAL: EMATRA
DATA: A CONFIRMAR

ABRIL

XV CONAMAT – DE 28 DE ABRIL A 1º DE MAIO
LOCAL: BRASÍLIA (DF)

MAIO

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIÁRIA NA PRÁTICA E A RESOLUÇÃO CNJ Nº 70
DIAS 10, 17, 24 E 31 DE MAIO
LOCAL: EMATRA

JOGOS NACIONAIS DA AMB - DE 27 A 30 DE MAIO
LOCAL: FOZ DO IGUAÇU

JUNHO

SEMINÁRIO DE DIREITOS HUMANOS
DATA A CONFIRMAR E LOCAL A DEFINIR

AGOSTO

CONGRESSO INTERNACIONAL DA ANAMATRA
DE 09 A 13 DE AGOSTO
LOCAL: SANTIAGO (CHILE)

SETEMBRO

2º FÓRUM DE DIREITO MATERIAL E PROCESSUAL DO TRABALHO DO TRT/RJ
DE 1º A 3 DE SETEMBRO
LOCAL: EMATRA

CONGRESSO INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS
DE 07 A 17 DE SETEMBRO
LOCAL: CANADÁ

OUTUBRO

JOGOS DA ANAMATRA – DE 08 A 12 DE OUTUBRO
LOCAL: PERNAMBUCO

FESTA DIA DAS CRIANÇAS
DATA A CONFIRMAR E LOCAL A DEFINIR

EMAT
DATA A CONFIRMAR E LOCAL A DEFINIR

DEZEMBRO

JANTAR DE FIM DE ANO DA AMATRA1
DATA A CONFIRMAR E LOCAL A DEFINIR